



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Amambai

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.758/87


SÍNTESE: - Dis põe sobre preser vação do meio ambiente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS, Paulo Roberto de
a Câmara Municipal em sessão de dia 16.10.87, APROVA
e em SANÇÃO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida toda e qualquer tipo de poluentes em
Córrego Fardú, desde sua nascente até o ponto de
Córrego Areião.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 1987


Geraldo Felipe Corrêa
Prefeito Municipal

Assinada em 10.11.87.

José Carlos da Silva
Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Amambai
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 1987



Geraldo Felipe Corrêa
Prefeito Municipal

Publicada em 30.11.87



Jackea Ferreira da Silva
Secretário

